



PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
(Processo Administrativo nº 23347.005005.2023-16)

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos - DIRLI, sediado na Rua Jornalista Belizário Lima, 236, Vila Glória, Campo Grande – MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/05/2023

Horário: 10:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais para os laboratórios IFMAKER das unidades do IFMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução*



ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



-
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário e total do item*:-
 - 5.1.2. Marca/Modelo;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 5.1.5. Folders, manuais e demais documentos que darão suporte à análise da Proposta.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.11.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.12.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.13 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 6.26.1. no país;
 - 6.26.2. por empresas brasileiras;
 - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas ~~[mínimo de duas horas]~~, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento



das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro



lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas sob pena de inabilitação.
- 8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.11. **Habilitação jurídica:**
- 8.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.11.7. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 8.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



8.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.13.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.13.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 8.13.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 8.13.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 8.13.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.14. Qualificação Técnica:

- 8.14.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



- 8.14.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão **somente para os itens 17, 23, 18, 65, 24, 61, 59:**
- 8.14.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.14.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.14.2.2.1. *Comprovação de fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total solicitada do item*
- 8.14.2.2.2. *O prazo de emissão do estado é de no máximo 3 (três) anos*
- 8.15. *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*
- 8.15.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*
- 8.15.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 8.15.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 8.15.4. *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*
- 8.15.5. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 8.15.6. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*
- 8.15.7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*
- 8.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

8.23.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.3. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*



9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. *Para os 66, 64, 59,, 65 e 61 (valores estimados maiores que R\$ 500,00), o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (meses) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*

14.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

14.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

14.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

14.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

14.6. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*

14.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*



- 14.8. *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 14.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 14.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*
- 14.1. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
- 15.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 15.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 15.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*
- 15.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;*

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.*
- 16.2. *O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*



- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 16.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*
- 16.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*
- 16.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 22.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 22.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*



22.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit.cg@ifms.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Taquari, 831 - Bairro Santo Antônio - CEP: 79.100-510 - Campo Grande/MS, seção DIRAD.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Taquari, 831 - Bairro Santo Antônio - CEP: 79.100-510 - Campo Grande/MS, seção DIRAD, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2023

Dejahyr Lopes Junior
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1.471, de 11 de dezembro de 2019



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO Nº 09/2023
(Processo Administrativo n.º 23347.005005.2023-16)**

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de materiais para os laboratórios IFMAKER das unidades do IFMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Bico Nozzle Impressora 3d Mk7 / Mk8 1,7mm 0,6mm Latão	Kits	90	R\$ 11,39	R\$ 1.025,10
2	Cooler Fan para impressora 3D	Unidades	71	R\$ 25,63	R\$ 1.819,73
3	Graxa Lubrificante para Eixo de impressora 3D	Pote 60g	13	R\$ 102,29	R\$ 1.329,77
4	Cartucho De Cerâmica Aquecedor Tubo Aquecimento 24v 50w	Unidades	25	R\$ 56,27	R\$ 1.406,75
5	Agulha Limpeza Desentupidor Nozzle Bico Impressora 3D 0.4mm	Unidades	20	R\$ 9,53	R\$ 190,60
6	Espatula 5cm Inox Para Gesso E Pintor (metal)	Unidades	29	R\$ 18,82	R\$ 545,78
7	Spray Fixador para cabelos Extra Forte	Frasco 400 ml	35	R\$ 36,02	R\$ 1.260,70
8	Kit Tubo Ptfte Teflon 1,75mm Com 4 Conectores e Cortador. Pacote Incluindo: 1x 1 metro de tubo PTFE Na cor branco (Para extrusora 3D V5/V6/MK8/MK10 1.75mm); 2x Conector PC4-M6; 2x Conector PC4-M10; 1x Cortador de Tubo PTFE	Kits	45	R\$ 86,63	R\$ 3.898,35
9	Kit de Alicates para utilização em eletrônica. - Composto por: 1 Alicate	Jogos	23	R\$ 122,27	R\$ 2.812,21



	de corte diagonal 4.1/2"; 1 Alicates de bico meia- cana reto 4.1/2"; 1 Alicates de bico meia-cana curvo 4.1/2"; 1 Alicates de bico chato 4.1/2".				
10	Perfurador de Placa de Circuito Impresso PP-3	Unidades	8	R\$ 90,15	R\$ 721,20
11	Correia Gt2 - Impressora 3d Reprap - 2 metros	Unidades	32	R\$ 41,69	R\$ 1.334,08
12	Kit 3 Escova Anti Estática Aço Nylon Multi Função Eletrônica	Kits	5	R\$ 10,51	R\$ 52,55
13	Kit Ferro de Solda Com Sugador + Suporte De Solda	Kits	19	R\$ 104,06	R\$ 1.977,14
14	Tubo de Estanho 25g 1mm	Tubo 25g	30	R\$ 18,28	R\$ 548,40
15	Rolo Filamento PLA Basic para impressora 3D 1Kg 1,75mm na cor PRETO	Rolos	24	R\$ 141,50	R\$ 3.396,00
16	Rolo Filamento PLA Basic para impressora 3D 1Kg 1,75mm na cor CINZA	Rolos	20	R\$ 130,97	R\$ 2.619,40
17	Rolo Filamento PLA Basic para impressora 3D 1Kg 1,75mm na cor BRANCO	Rolos	73	R\$ 124,17	R\$ 9.064,41
18	Rolo Filamento PLA Basic para impressora 3D 1Kg 1,75mm na cor VERDE	Rolos	73	R\$ 153,25	R\$ 11.187,25
19	Rolo Filamento PLA Basic para impressora 3D 1Kg 1,75mm na cor VERMELHO	Rolos	12	R\$ 116,54	R\$ 1.398,48
20	Rolo Filamento PLA Basic para impressora 3D 1Kg 1,75mm na cor AZUL	Rolos	20	R\$ 155,30	R\$ 3.106,00
21	Rolo Filamento PLA Basic para impressora 3D 1Kg 1,75mm na cor AMARELO	Unidades	12	R\$ 81,67	R\$ 980,04
22	Placas em MDF cru 3mm de espessura e 50x50cm	Unidades	70	R\$ 12,82	R\$ 897,40
23	Chapa de Acrílico Cristal Transparente 3mm 50x50cm	Unidades	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
24	Placa arduino UNO R3 com cabo	Unidades	80	R\$ 139,06	R\$ 11.124,80



25	Módulo Sensor de Distância Ultrassônico HC-SR04	Unidades	48	R\$ 12,94	R\$ 621,12
26	Sensor Temperatura LM35DZ	Unidades	36	R\$ 38,84	R\$ 1.398,24
27	Sensor de Umidade do Solo Higrômetro	Unidades	36	R\$ 41,98	R\$ 1.511,28
28	Módulo Sensor de Luz Luminosidade LDR	Unidades	36	R\$ 13,82	R\$ 497,52
29	Sensor de temperatura e umidade DHT11	Unidades	36	R\$ 37,79	R\$ 1.360,44
30	Jumpers macho-macho 10cm. Kit 20 unidades	Kit com 20 unidades	25	R\$ 12,15	R\$ 303,75
31	Jumpers macho-macho 20cm. Kit com 20 unidades	Kit com 20 unidades	25	R\$ 8,79	R\$ 219,75
32	Resistores 300 Ω. Pacote 10 unidades	Pacote 10 unidades	16	R\$ 0,07	R\$ 1,12
33	Resistores 330 Ω. Pacote 10 unidades	Unidades	16	R\$ 0,81	R\$ 12,96
34	Resistores 10kΩ. Pacote 10 unidades	Unidades	16	R\$ 4,45	R\$ 71,20
35	Display BCD 7 segmentos 0,56" Catodo Comum	Unidades	35	R\$ 3,84	R\$ 134,40
36	Display LCD 16x2 Azul	Unidades	37	R\$ 59,86	R\$ 2.214,82
37	Chave tática 6x 6 x 7mm 4 terminais	Unidades	130	R\$ 1,52	R\$ 197,60
38	protoboard 830 furos	Unidades	26	R\$ 42,24	R\$ 1.098,24
39	protoboard 400 furos	Unidades	58	R\$ 63,74	R\$ 3.696,92
40	Fita LED RGB 5050 Rolo 5 metros Fonte 12V 3A E Controle Remoto	Unidades	130	R\$ 72,94	R\$ 9.482,20
41	LEDs amarelos 5mm	Unidades	120	R\$ 2,45	R\$ 294,00
42	LEDS verdes 5mm	Unidades	165	R\$ 0,93	R\$ 153,45
43	LEDs vermelhos 5mm	Unidades	120	R\$ 2,47	R\$ 296,40
44	Circuito integrado 4511	Unidades	36	R\$ 13,50	R\$ 486,00
45	Buzzer 5V Passivo 12mm	Unidades	48	R\$ 3,15	R\$ 151,20
46	Micro Servo motor SG90 9g	Unidades	82	R\$ 49,53	R\$ 4.061,46
47	Sensor de Temperatura NTC 10k 3mm	Unidades	38	R\$ 0,59	R\$ 22,42



48	LED alto brilho 5mm azul	Unidades	125	R\$ 1,59	R\$ 198,75
49	Módulo Relé 4 Canais 5v	Unidades	45	R\$ 31,92	R\$ 1.436,40
50	Sensor de Batimento Cardíaco / Monitor de Pulso	Unidades	32	R\$ 40,88	R\$ 1.308,16
51	Arduino Mega 2560 R3 + Cabo USB para Arduino	Unidades	28	R\$ 173,50	R\$ 4.858,00
52	Arduino Nano R3, baseada no ATmega328 + Cabo Usb para Arduino	Unidades	71	R\$ 93,97	R\$ 6.671,87
53	Placa de Fenolite Cobreada Face Simples 20X20cm	Unidades	90	R\$ 26,70	R\$ 2.403,00
54	Percloroeto de Ferro para 500ml PF-3	Unidades	22	R\$ 46,86	R\$ 1.030,92
55	Esponja metálica - limpeza ponta do ferro de solda. - Dimensões do Produto: C 10,5 x L 2 x A 14,5cm; - Peso aproximado do produto: 17g; - Composição: Aço inox.	Unidades	30	R\$ 5,71	R\$ 171,30
56	Módulo WiFi ESP32 Bluetooth. Especificações: – Microcontrolador: ESP-WROOM-32 (datasheet); – CPU: Xtensa® Dual-Core 32-bit LX6; – ROM: 448 KBytes; – AM: 520 Kbytes; – Flash: 4 MB; – Clock máximo: 240MHz; – Wireless padrão 802.11 b/g/n; – Conexão Wifi 2.4Ghz (máximo de 150 Mbps); – Antena embutida; – Conector micro-usb; – Wi-Fi Direct (P2P), P2P Discovery, P2P Group Owner mode e P2P Power Management; – Modos de operação: STA/AP/STA+AP; – segurança: WPA/WPA2/WPA2-Enterprise/WPS; – Criptografia: AES/RSA/ECC/SHA; – Bluetooth BLE 4.2; – Portas GPIO: 25; – GPIO com funções de PWM, I2C, SPI, etc.; – Tensão	Unidades	26	R\$ 62,95	R\$ 1.636,70



	de operação: 4,5 ~ 9V; – Corrente de operação: 80mA; – Taxa de transferência: 110-460800bps; – Suporta Upgrade remoto de firmware; – Conversor analógico digital (ADC); – Distância entre pinos: 2,54 mm; – Dimensões: 52 mm x 28 mm x 5 mm (sem os pinos); – Peso: 9g.				
57	Luva Antiestatica Esd. Material Poliuretano e nylon. Tamanho G	Pares	45	R\$ 24,99	R\$ 1.124,55
58	Multímetro Digital possui display de 42mm de altura com iluminação de fundo (backlight) faz medidas de tensão DC / (AC RMS), corrente DC / (AC RMS), resistência, capacitância, temperatura, frequência e indutância, testes de diodo, continuidade e hFE de transistor. Como características adicionais apresenta as funções Auto Power Off e indicador de bateria fraca. Especificações: Tensão máxima CA: 750V; Tensão máxima CC: 1000V; Corrente máxima CA: 20 A; Corrente máxima CC: 20 A; Frequência máxima: 20000 Hz; Altura: 42 mm	Unidades	13	R\$ 393,97	R\$ 5.121,61
59	Fonte digital bancada 32 v A saída dupla. Especificações: • Alta estabilidade e Baixo ripple.; • Display 3 dígitos de fácil leitura para apresentação simultânea da Tensão e Corrente de Saída; • Duas Saídas Variáveis: 0 ~ 32V, 0 ~ 5A.; • Saída Fixa: 5V - 3A.; • Ajuste de Tensão e Corrente através de potenciômetros de precisão.; • Configuração dos Modos Série e Paralelo através do	Unidades	14	R\$ 2.047,80	R\$ 28.669,20



	<p>Painel Frontal (Tracking).;</p> <ul style="list-style-type: none">• Botão para habilitar as saídas.;• Indicadores (LED) de Operação.• Possibilidade de operação contínua mesmo nas condições de máxima carga.;• Resfriamento com ventilação forçada.;• Circuito de proteção de sobrecarga.• Altitude: 2000m (máx.).;• Grau de Poluição: 2.;• Uso Interno.;• Ambiente de Operação: 0°C~40°C, RH 10~80%.;• Ambiente de Armazenamento: - 20°C ~ 60°C, RH 10 ~ 80%.;• Alimentação Seleccionável: 115V/230V ± 10% - 50/60Hz.;• Consumo Aprox.: 520W (máx.).;• Dimensões: 170(A) x 260(L) x 315(P)mm.;• Peso Aprox.: 11kg."				
60	<p>Caneta 3D - ABS e PLA - Completa - LCD + Suporte + Fonte - Características: Fácil de utilizar, após ligada na tomada e encaixado o insumo (filamento pla ou abs). Possui painel LCD com mostrador para regulagem do tipo de material (pla ou abs) a ser usado e depois a temperatura de uso. Velocidade de impressão: Ajustável. Temperatura de aquecimento entre 160° a 210° com display de temperatura ajustável. Material - PLA - 1,75mm. Alimentação: 100 / 240 V Bivolt automático. Tensão de funcionamento: 12V. Espessura do bico da caneta 0,7mm. Conteúdo da embalagem: 01 Caneta Impressora 3D com display de temperatura 03 filamentos coloridos pla c/ cores diversas</p>	Unidades	28	R\$ 239,96	R\$ 6.718,88



	(material termoplástico); 01 Adaptador 12V 3A 01 base apoio caneta				
61	Conjunto Educacional Montagem Robôs. Marca/Modelo de referência: Lego EV3 Core Set 45544. Características mínimas: 3 motores servo interativo; 1 Sensor de rotação; - 1 Sensor ultrasônico; - 1 Sensor de iluminação e cores; - 1 Sensor giroscópico (gyro); - 2 Sensores de toque/tato; - Bateria recarregável e carregador.; - Cabos e uma vasta variedade de peças para a construção de diversos modelos.; Peças: 541; Comprimento: 420mm; Largura: 310mm. Altura: 160mm; - Manual de instrução e construção de modelos.	Kits	5	R\$ 8.673,21	R\$ 43.366,05
62	Mesa de Escritório para computador. Características aproximadas: Cor tampo branco; Estrutura em aço e pintura texturizada epóxi-pó; Largura: 120cm; Profundidade: 60cm; Altura: 74cm; Material tampo: MDP; Revestimento MELAMINA; Tampo da Mesa em 25mm MACIÇO; Pés: Aço; Fita de borda: ABS	Unidades	14	R\$ 466,72	R\$ 6.534,08
63	Lavatório Portátil em Aço Inox com Acionamento por Pedal 40x40cm. Características aproximadas: Aço Inox AISI 430; Acabamento: Scotch Brite; Espessura 0,6 mm; Estrutura interna robusta; Profundidade da cuba 130 mm; Capacidade: 7,5 L; Acompanha.; Bica em latão cromado; Dosador de sabão em	Unidades	3	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00



	Inox; Sifão; Válvula Ø 3"; 2 galões de 20L; Mangueiras flexíveis; Conector de mangueira para bica; Bomba de sucção com acionamento no pé; 2 rodízios (já fixados).				
64	Projektor Tomate preto 110V/240V. Especificações: - Fonte de luz LED; - Potência da lâmpada LED 200W. 20.000 horas; - Distância de Projeção: 2.5 - 4.5 metros; - Lâmpada LED super brilho; - Painel LCD 6.0; - Resolução Nativa: 1920 × 1080 ; - Tamanho da imagem 60-120 polegadas; - Brilho 4000 Lúmens; - Cores 16.7 milhões; - Proporção de contraste 2000.1; - Escala de Tela 16:9 & 4.3; - Chave de correção 15 graus correção física; - Lente Foco manual; - Correção de distorção correção manual; - Ajuste de foco zoom ângulo e trapézio; - Consumo de Energia 200W; - Interface de entrada 2 HDMI, 2 USB, 1 VGA; - AV e Saída de áudio; Os arquivos suportados: - Vídeo AVI / MPG / DAT / RM / RMVB / MOV / MRV / DIVX / XVID; - Áudio MP3 / WMA / M4A / AAC / WMA; - Imagem JPG / JPEG / BMP / PNG. Itens Incluso na Caixa: - 01 Cabo áudio e vídeo; - 01 Cabo VGA; - 01 Tampa da lente; - 01 Controle remoto- 01 Manual do usuário.	Unidades	3	R\$ 3.825,59	R\$ 11.476,77
65	Tela De Projeção Retrátil 1,80x1,80m 97 Polegadas	Unidades	3	R\$ 797,50	R\$ 2.392,50
Valor Global Estimado (duzentos e trinta e três, seiscientos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)					R\$ 233.651,37



1.1.1. IMPORTANTE: Havendo divergências entre a descrição do item no sistema e a descrição do item neste Termo de Referência, prevalecerá as características constantes na tabela acima.

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Item	Qtd CG	Qtde JD	Qtde CX	Qtde TL	Qtde AQ	Qtde PP	Qtd Total
1	20	20	20	20	5	5	90
2	20	10	20	6	5	10	71
3	2	2	2	1	0	6	13
4	5	5	5	0	5	5	25
5	5	5	5	0	0	5	20
6	5	5	5	3	6	5	29
7	5	5	5	10	5	5	35
8	10	10	10	3	2	10	45
9	4	4	4	1	4	6	23
10	2	2	2	2		0	8
11	5	10	5	2	5	5	32
12	1	1	1	0	1	1	5
13	4	5	4	0	2	4	19
14	8	8	8	0		6	30
15	5	5	5	0	4	5	24
16	5	5	5	0		5	20
17	20	10	20	0	3	20	73
18	20	10	20	0	3	20	73
19	3	3	3	0		3	12
20	5	5	5	0		5	20
21	3	3	3	0		3	12
22	10	10	10	0	10	30	70
23	10	10	10	20	10	30	90
24	10	10	10	40		10	80
25	12	12	12	0		12	48
26	12	12	12	0		0	36
27	12	12	12	0		0	36
28	12	12	12	0		0	36
29	12	12	12	0		0	36



30	6	6	6	0	1	6	25
31	6	6	6	0	1	6	25
32	3	3	3	4		3	16
33	3	3	3	4		3	16
34	3	3	3	4		3	16
35	10	10	10	0		5	35
36	10	10	10	0	2	5	37
37	30	30	30	0	10	30	130
38	6	6	6	0	2	6	26
39	6	6	6	30	4	6	58
40	30	30	30	0	10	30	130
41	30	30	30	0		30	120
42	40	40	40	0	5	40	165
43	30	30	30	0		30	120
44	12	12	12	0		0	36
45	12	12	12	0		12	48
46	12	12	12	30	4	12	82
47	12	12	12	0	2	0	38
48	30	30	30	0	5	30	125
49	10	10	10	0	5	10	45
50	10	10	10	0	2	0	32
51	3	10	3	10	2	0	28
52	3	10	3	50	5	0	71
53	20	20	20	10		20	90
54	5	5	5	2		5	22
55	4	4	4	10	4	4	30
56	4	4	4	10		4	26
57	10	10	10	0	5	10	45
58	4	0	4	0	1	4	13
59	4	2	4	0		4	14
60	10	10	5	2	1	0	28
61	1	2	1	0		1	5
62	4	4		0	2	4	14
63	1	1	1	0		0	3



64	1	1	1	0		0	3
65	1	1	1	0		0	3

1.2. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial*

5.1.1. *Meios de produção: dar preferência ao material reciclado, biodegradável e atóxico; empresas sem utilização de trabalho escravo ou infantil*

5.1.2. *Meios de distribuição: embalagens compactas*

5.1.3. *Uso: produtos educativos que levam à conscientização ambiental.*

5.1.4. *Destinação Final: possibilidade de reuso*



6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, nos seguintes endereços:

6.1.1. IFMS - CAMPUS Campo Grande (CG) - Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio - CEP: 79.100-510 - Campo Grande/MS.

6.1.2. IFMS - CAMPUS Aquidauana (AQ): José Tadao Arima, 222, Bairro Ycarai - CEP: 79200-000 - Aquidauana – MS.

6.1.3. IFMS – CAMPUS Coxim (CX) - Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza. CEP: 79400-000. Coxim-MS.

6.1.4. IFMS - CAMPUS Três Lagos (TL): Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras - CEP: 79641-162 - Três Lagoas – MS.

6.1.5. IFMS - CAMPUS Ponta Porã (PP): Rodovia BR-463, km 14, s/n. CEP 79909-000. Ponta Porã-MS.

6.1.6. IFMS - CAMPUS Jardim (JD): Rodovia BR 060, s/n (saída para Bela Vista). CEP 79240-000. Jardim – MS

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca/modelo, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*



- 14.1.1. *Devido aos itens serem de entrega única de bens, não haverá celebração de Termo de Contrato com o fornecedor, sendo apenas utilizado a Ata de Registro de Preços e nota de empenho para a contratação.*

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1. *Para os 66, 64, 59,, 65 e 61 (valores estimados maiores que R\$ 500,00), o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (meses) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*
- 15.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 15.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 15.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 15.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 15.6. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*
- 15.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*
- 15.8. *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 15.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 15.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*
- 15.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Para os itens 17, 23, 18, 65, 24, 61, 59, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



- 17.3.1.1.1. *Comprovação de fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total solicitada do item*
- 17.3.1.1.2. *O prazo de emissão do estado é de no máximo 3 (três) anos*
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. *O custo total estimado da contratação é de R\$ 233.651,37 (duzentos e trinta e três, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)*

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2023.

Celio Gianelli Pinheiro

SIAPE: 2240768

Presidente

Portaria nº 1.279, de 31 de outubro de 2022

Carla Maria Badin Guizado

SIAPE: 1812061

Vice Presidente

Portaria nº 1.279, de 31 de outubro de 2022

Carlos Gracindo Pereira Landivar

SIAPE: 1954803



Membro Administrativo

Portaria nº 1.279, de 31 de outubro de 2022

Marcelo Christiano da França Júnior

SIAPE: 1858222

Membro

Portaria nº 1.279, de 31 de outubro de 2022

Jonatan Patrick Margarido Orue

SIAPE: 1336745

Membro

Portaria nº 1.279, de 31 de outubro de 2022

Marcus Felipe Calori Jorgetto

SIAPE: 2103702

Membro

Portaria nº 1.279, de 31 de outubro de 2022

Hugo Siscar

SIAPE: 2305617

Membro

Portaria nº 1.279, de 31 de outubro de 2022

Ygo Aquino Brito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



SIAPE: 1312953

Membro

Portaria nº 1.279, de 31 de outubro de 2022



ESTUDO PRELIMINAR

Processo: [23347.011256.2022-41](#)

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Os laboratórios IFMAKER atua auxiliando os estudantes na criação de prototipagem rápida e atendendo a instituição em demandas de evento.

2.2 O laboratório realiza cursos e oficinas no quais habilitam os estudantes a fazerem uso da maneira correto dos equipamentos, tais como impressoras 3D, cortadoras a laser, maquinário para marcenaria em geral, kits de arduino, entre outros. O IFMAKER também é o espaço aberto à comunidade interna e externa ao IFMS para a realização de seus projetos envolvendo a criação de prototipagem rápida.

2.3 Além dessas atribuições, o IFMAKER também participa na prestação oficinas junto aos professores da área técnica, para estudantes do cursos técnicos de Mecânica, nas matérias de que tratam sobre processos de fabricação.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Conforme o [PDI IFMS - 2019-2023](#), a contratação está alinhada com os objetivos estratégicos, conforme tabela abaixo:

--

ID	Objetivos Estratégicos
Quadro 16 - Macro- Objetivo 4 OBJETIVO 4.4	PROMOVER A GESTÃO PÚBLICA EFETIVA, PROPICIANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA E SUSTENTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA Propiciar a infraestrutura física e tecnológica adequadas para atividades acadêmicas, administrativas e culturais
META 4.4.1	Adequar a infraestrutura física e tecnológica para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e de gestão

3.2 A aquisição dos materiais e equipamentos foi prevista no plano de contratações anual 2023, como consta no processo nº 23347.000917.2022-11, no seguinte documento.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos indispensáveis para aquisição de materiais de consumo e permanentes para o IFMAKER deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

4.2 O interessado em contratar deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e comprovar regularidade fiscal junto ao município, estado e união, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão, ou declaração de habilitação do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.3 O licitante deverá apresentar sua proposta contendo a descrição detalhada do bem, com as informações similares à especificação do termo de referência, contendo ainda a indicação da marca, modelo, fabricante, e garantia mínima de 12 (dozes) meses contra defeitos de fabricação.

4.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, de transporte, de entrega, carregamento e descarregamento, seguro, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 As estimativas de consumo foram de acordo com o funcionamento do laboratório normal, atendendo aos estudantes que fazem parte da comunidade interna do IFMS.

5.2 O laboratório IFMAKER possui estimativa da realização de 2 cursos por mês, nos quais os

estudantes farão a utilização dos equipamentos tais como impressoras 3D, cortadora a laser, computadores, kits arduinos, kit multifunção e etc.

5.3 Além dos cursos, o laboratório IFMAKER também dá suporte em algumas matérias do curso de Engenharia Mecânica, Técnico em Mecânica e Técnico em eletrotécnica, no qual os estudantes participam de uma oficina no qual aprendem sobre os processos de fabricação utilizando impressoras 3D e máquina de corte a laser.

5.4 Todas essas oficinas, treinamentos e atendimento da necessidade dos estudantes (em relação a execução de seu projetos de pesquisas) necessitam da utilização de materiais de consumo, de componentes para manutenção corretiva dos equipamentos existentes e kits de eletrônica.

5.5 Apenas no semestre de 2022.2 o laboratório IFMAKER Campus Campo Grande ofertou um total de 15 oficinas durante o semestre (aproximadamente 225 estudantes) , mais de 60 trabalhos foram atendidos e confeccionados no IFMAKER, e participou em mais de 5 eventos institucionais fornecendo troféus, premiações, homenagens e organização.

5.6 A estimativa da quantidade foi levantada de acordo com as necessidades do laboratório no ano de 2022.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foi realizada pesquisa para identificar quais soluções estão sendo oferecidas pelo mercado e foram identificadas pelo menos 2 (duas) formas de atender a necessidade:

Solução 1: Adesão a Ata de Registro de Preço vigente

6.2 Nesta solução é preciso identificar uma ata de registro de preço vigente, que possua materiais semelhante ao proposto nesta aquisição, que seja economicamente viável e que tanto o órgão público detentor da ata e a empresa vencedora aceitem a adesão como “carona”, conforme requisitos estabelecidos no Decreto nº 7.892/2013.

6.3 Inicialmente cabe destacar que, conforme Decreto nº 7.892/13, a adesão a Ata de Registro de Preço como “carona” deve estar claramente definida no instrumento convocatório e, ainda, está limitada a 2 vezes o quantitativo de itens previsto.

6.4 Do ponto de vista processual, a adesão a uma determinada ata possui duas grandes vantagens para a administração: permite que o órgão público “carona” tenha certeza de qual item irá ser adquirido pois sabe, antecipadamente, qual o fornecedor e modelo do equipamento; e propicia agilidade nas aquisições pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estão ajustadas, e os preços e os respectivos fornecedores já estão definidos.

6.5 Sendo assim, a partir da necessidade o Órgão interessado somente solicitará a entrega do bem e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme condições anteriormente ajustadas.

6.6 Como desvantagem obriga ao órgão interessado encontrar uma ata de registro de preço vigente que possua adequada relação de custo benefício e características técnicas semelhantes a sua necessidade.

6.7 Precisa, também, conseguir que o órgão gerenciador da ata autorize a adesão como “carona” e que o fornecedor concorde em prestar o serviço ou fornecer os equipamentos nas mesmas condições ora pactuadas.

6.8 Ainda, recomenda-se que antes de proceder uma nova licitação que o órgão público verifique se existe, em outro órgão público da mesma esfera, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao “carona” que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos administrativos de uma ação seletiva conforme já destacado acima.

Solução 2: Comprar os materiais padronizados disponíveis no mercado

6.9 Nesta solução o IFMS-Câmpus Campo Grande conduziria uma licitação própria para aquisição dos itens no mercado.

6.10 A realização de licitação para aquisição de materiais e equipamentos possui como vantagem permitir a compra de equipamentos e materiais de consumo conforme regras estabelecidas em edital próprio do instituto. Porém, quando comparado a uma adesão a ata de registro de preço, a licitação apresenta como desvantagem:

- a redundância e o aumento do gasto administrativo, pois outro órgão público já pode ter licitado objeto semelhante;
- o aumento do prazo para conclusão do processo licitatório seja por requisitos legais, como prazo mínimo de 8 (oito) dias para publicação de um pregão, por questionamentos ou pedidos de impugnação apresentados durante a licitação ou, eventualmente, o tempo necessário para validar a configuração técnica apresentada pelos fornecedores e sua aderência aos termos do edital ora licitado antes de adjudicar o objeto contratado.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.11 Tanto a solução “Adesão a Ata de Registro de Preço vigente” quanto a solução “ Comprar os materiais padronizados disponíveis no mercado”, do ponto de vista técnico, atende plenamente aos requisitos de negócio inventariados neste documento.

6.12 Porém, como já destacado neste documento, a economia administrativa gerada por um processo de adesão como “carona” torna a primeira solução mais interessante mas obriga a identificação de uma ata de registro de preço vigente que permita a adesão.

6.13 Ainda, considerando a formalização de demanda do IFMS Campus Campo Grande, apresentamos planilha com pesquisa de preços prévia no mercado, atestando que o valor dos itens são compatíveis com o valor do mercado atual. Dessa forma é possível concluir que existe mercado fornecedor capaz de permitir a competitividade para a solução escolhida.

6.14 Houve também manifestação de interesse de outras unidades do IFMS para participação da licitação através do envio do documento de Formalização da Demanda, a saber: [Aquidauana](#), [Jardim](#), [Coxim](#), [Três Lagoas](#) e [Ponta Porã](#).

6.15 Sendo assim, considerando a padronização dos itens, julgamos como mais conveniente a aquisição dos itens através de compra no mercado, especificamente por pregão eletrônico por registros de preços, de acordo com inciso III do art 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Essa pesquisa não substitui a pesquisa que deve ser feita para descobrir o preço de referência que será utilizado na fase de seleção do fornecedor. A pesquisa foi realizada em mídia especializada, com base no parâmetro III, Art. 5º, da IN 65/2021. Outros levantamentos devem ser abordados mais à frente.

7.2 Tabela dos itens

Item	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE	Qtde Total	ORÇAMENTOS PRÉVIOS	Valor Unit.	Frete	Valor Total
1	Bico Nozzle Impressora 3d Mk7 / Mk8 1,7mm 0,6mm Latão	UNIDADE	90	Link	R\$ 3,95	R\$ 13,55	R\$ 369,05
2	Cooler Fan para impressora 3D	UNIDADE	71	Link	R\$ 18,00	R\$ 21,59	R\$ 1.299,59
3	Graxa Lubrificante para Eixo de impressora 3D	UNIDADE	13	Link	R\$ 136,90	grátis	R\$ 273,80
4	Cartucho De Cerâmica Aquecedor Tubo Aquecimento 24v 50w	UNIDADE	25	Link	R\$ 25,90	gratis	R\$ 647,50
5	Agulha Limpeza Desentupidor Nozzle Bico Impressora 3D 0.4mm	UNIDADE	20	Link	R\$ 5,90	R\$ 20,59	R\$ 50,09

6	Espatulas (metal)	UNIDADE	29	Link	R\$ 24,44	gratis	R\$ 708,76
7	Spray Karina Extra Forte	UNIDADE	35	Link	R\$ 27,99	grátis	R\$ 139,95
8	Kit Tubo Ptfte Teflon 1,75mm Com 4 Conectores E Cortador	UNIDADE	45	Link	R\$ 59,00	R\$ 25,45	R\$ 615,45
9	Kit de Alicates para utilização em eletrônica	UNIDADE	23	Link	R\$ 112,11	R\$ 10,72	R\$ 2.589,25
10	Perfurador de Placa de Circuito Impresso PP-4	UNIDADE	8	Link	R\$ 79,90	R\$ 24,33	R\$ 184,13
11	Correia Gt2 - Impressora 3d Reprap - 2 metros	UNIDADE	32	Link	R\$ 29,90	R\$ 22,96	R\$ 979,76
12	Kit 3 Escova Anti Estática Aço Nylon Multi Função Eletrônica	UNIDADE	5	Link	R\$ 17,67	R\$ 9,99	R\$ 27,66
13	Kit Ferro de Solda Com Sugador + Suporte De Solda	UNIDADE	19	Link	R\$ 53,25	grátis	R\$ 1.011,75
14	Tubo de Estanho 25g 1mm	UNIDADE	30	Link	R\$ 9,90	R\$ 15,65	R\$ 312,65
	Rolo Filamento PLA Basic para						

15	impressora 3D 1Kg 1,75mm na cor PRETO	UNIDADE	24	Link	R\$ 90,18	R\$ 28,90	R\$ 2.193,22
16	Rolo Filamento PLA Basic para impressora 3D 1Kg 1,75mm na cor CINZA	UNIDADE	20	Link	R\$ 119,00	grátis	R\$ 2.380,00
17	Rolo Filamento PLA Basic para impressora 3D 1Kg 1,75mm na cor BRANCO	UNIDADE	73	Link	R\$ 129,23	R\$ 17,69	R\$ 9.451,48
18	Rolo Filamento PLA Basic para impressora 3D 1Kg 1,75mm na cor VERDE	UNIDADE	73	Link	R\$ 129,23	R\$ 17,69	R\$ 9.451,48
19	Rolo Filamento PLA Basic para impressora 3D 1Kg 1,75mm na cor VERMELHO	UNIDADE	12	Link	R\$ 99,90	R\$ 31,00	R\$ 1.229,80
20	Rolo Filamento PLA Basic para impressora 3D 1Kg 1,75mm na cor AZUL	UNIDADE	20	Link	R\$ 108,90	grátis	R\$ 2.178,00
21	Rolo Filamento PLA Basic para impressora 3D 1Kg 1,75mm na cor AMARELO	UNIDADE	12	Link	R\$ 114,99	R\$ 9,15	R\$ 1.389,03
22	Placas em MDF cru 3mm de espessura e 50x50cm	UNIDADE	70	Link	R\$ 9,30	R\$ 43,06	R\$ 694,06

23	Chapa de Acrílico Cristal Transparente 3mm 50x50cm	UNIDADE	90	Link	R\$ 81,68	grátis	R\$ 7.351,20
24	Placa arduino UNO R3 com cabo	UNIDADE	80	Link	R\$ 68,40	R\$ 57,48	R\$ 5.529,48
25	Módulo Sensor de Distância Ultrassônico HC-SR04	UNIDADE	48	Link	R\$ 14,86	grátis	R\$ 713,28
26	Sensor Temperatura LM35DZ	UNIDADE	36	Link	R\$ 14,90	R\$ 22,96	R\$ 559,36
27	Sensor de Umidade do Solo Higrômetro	UNIDADE	36	Link	R\$ 6,40	R\$ 27,40	R\$ 257,80
28	Módulo Sensor de Luz Luminosidade LDR	UNIDADE	36	Link	R\$ 9,99	R\$ 29,00	R\$ 388,64
29	Sensor de temperatura e umidade DHT11	UNIDADE	36	Link	R\$ 14,90	R\$ 24,72	R\$ 561,12
30	Jumpers macho-macho 10cm	UNIDADE	25	Link	R\$ 0,35	R\$ 22,96	R\$ 31,71
31	Jumpers macho-macho 20cm	UNIDADE	25	Link	R\$ 0,33	R\$ 23,18	R\$ 31,43
32	Resistores 300 Ω	UNIDADE	16	Link	R\$ 0,29	R\$ 22,96	R\$ 27,60
	Resistores 330					R\$	

33	Ω	UNIDADE	16	Link	R\$ 0,19	22,96	R\$ 26,00
34	Resistores 10kΩ	UNIDADE	16	Link	R\$ 0,19	R\$ 22,96	R\$ 26,00
35	Display BCD 7 segmentos	UNIDADE	35	Link	R\$ 7,64	R\$ 29,00	R\$ 296,40
36	Display LCD 16x2 Azul	UNIDADE	37	Link	R\$ 28,90	R\$ 23,25	R\$ 1.092,55
37	Chave tãctil 6x 6 x 7mm 4 terminais	UNIDADE	130	Link	R\$ 2,10	gratis	R\$ 273,00
38	protoboard 830 furos	UNIDADE	26	Link	R\$ 32,90	grãtis	R\$ 855,40
39	protoboard 400 furos	UNIDADE	58	Link	R\$ 13,90	gratis	R\$ 806,20
40	LED RGB	UNIDADE	130	Link	R\$ 1,00	R\$ 20,59	R\$ 150,59
41	LEDs amarelos 5mm	UNIDADE	120	Link	R\$ 0,35	R\$ 23,19	R\$ 65,19
42	LEDS verdes 5mm	UNIDADE	165	link	R\$ 0,27	R\$ 10,40	R\$ 54,54
43	LEDs vermelhos 5mm	UNIDADE	120	Link	R\$ 0,59	R\$ 11,45	R\$ 82,25
44	Circuito integrado 4511	UNIDADE	36	Link	R\$ 2,85	R\$ 29,00	R\$ 131,60
45	Buzzer 5V Passivo 12mm	UNIDADE	48	Link	R\$ 1,66	R\$ 22,70	R\$ 102,54
46	Micro Servo motor SG90 9g	UNIDADE	82	Link	R\$ 23,90	R\$ 24,98	R\$ 1.984,78
	Sensor de						

47	Temperatura NTC 10k 3mm	UNIDADE	38	Link	R\$ 1,20	R\$ 22,96	R\$ 68,56
48	LED alto brilho 5mm azul	UNIDADE	125	link	R\$ 0,99	R\$ 34,10	R\$ 157,85
49	Módulo Relé 4 Canais 5v	UNIDADE	45	Link	R\$ 29,90	R\$ 27,36	R\$ 1.372,86
50	Sensor de Batimento Cardíaco / Monitor de Pulso	UNIDADE	32	Link	R\$ 21,49	R\$ 24,25	R\$ 711,93
51	Arduino Mega 2560 R3	UNIDADE	28	link	R\$ 139,98	grátis	R\$ 1.819,74
52	Arduino Nano R3	UNIDADE	71	Link	R\$ 5,67	R\$ 26,62	R\$ 429,34
53	Placa de Fenolite Cobreada Face Simples 20X20cm	UNIDADE	90	Link	R\$ 29,90	R\$ 21,99	R\$ 2.712,99
54	Percloroeto de Ferro para 500ml PF-3	UNIDADE	22	Link	R\$ 16,49	R\$ 28,61	R\$ 391,39
55	Esponja metálica - limpeza ponta do ferro de solda	UNIDADE	30	Link	R\$ 4,99	R\$ 11,45	R\$ 161,15
56	Módulo WiFi ESP32 Bluetooth	UNIDADE	26	Link	R\$ 63,90	R\$ 55,44	R\$ 1.716,84
57	Luva Antiestatica Esd	UNIDADE	45	Link	R\$ 16,98	grátis	R\$ 764,10
	Multímetro Digital possui display de 42mm		13				

<p>58 de altura com iluminação de fundo (backlight) faz medidas de tensão DC / (AC RMS), corrente DC / (AC RMS), resistência, capacitância, temperatura, frequência e indutância, testes de diodo, continuidade e hFE de transistor. Como características adicionais apresenta as funções Auto Power Off e indicador de bateria fraca.</p>	un		Link	R\$ 335,00	gratis	R\$ 4.355,00
<p>Fonte digital bancada 32 v A saída dupla Mpl 3305m Minipa</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alta estabilidade e Baixo ripple. • Display 3 dígitos de fácil leitura para apresentação simultânea da Tensão e Corrente de Saída. 		14				

- Duas Saídas Variáveis: 0 ~ 32V, 0 ~ 5A.

- Saída Fixa: 5V - 3A.

- Ajuste de Tensão e Corrente através de potenciômetros de precisão.

- Configuração dos Modos Série e Paralelo através do Painel Frontal (Tracking).

- Botão para habilitar as saídas.

- Indicadores (LED) de Operação.

59

- Possibilidade de operação contínua mesmo nas condições de máxima carga.

- Resfriamento com ventilação forçada.

- Circuito de proteção de sobrecarga.

<ul style="list-style-type: none"> • Altitude: 2000m (máx.). • Grau de Poluição: 2. • Uso Interno. • Ambiente de Operação: 0°C~40°C, RH 10~80%. • Ambiente de Armazenamento: -20°C ~ 60°C, RH 10 ~ 80%. • Alimentação Seleccionável: 115V/230V ± 10% - 50/60Hz. • Consumo Aprox.: 520W (máx.). • Dimensões: 170(A) x 260(L) x 315(P)mm. • Peso Aprox.: 11kg. 	un	Link		R\$ 2.688,81	grátis	R\$ 37.643,34
<p>Caneta 3D - ABS e PLA - Completa - LCD + Suporte + Fonte - Características:</p> <p>Fácil de utilizar, após ligada na</p>						

tomada e encaixado o insumo (filamento pla ou abs)						
Possui painel LCD com mostrador para regulagem do tipo de material (pla ou abs) a ser usado e depois a temperatura de uso						
Velocidade de impressão: Ajustável						
Temperatura de aquecimento entre 160° a 210° com display de temperatura ajustável	60					
Material - PLA - 1,75mm						
Alimentação: 100 / 240 V Bivolt automático						
Tensão de funcionamento: 12V						
Espessura do bico da caneta 0,7mm. Conteúdo da embalagem:						

	01 Caneta Impressora 3D com display de temperatura						
	03 filamentos coloridos para cores diversas (material termoplástico)						
	01 Adaptador 12V 3A						
	01 base apoio caneta	un	28	Link	R\$ 149,90	gratis	R\$ 4.197,20
61	1 kit Lego EV3 Core Set 45544	un	5	Link	R\$ 7.000,00	gratis	R\$ 35.000,00
62	4 computadores pessoais com monitor, processador i5 ou i7, memória de 8GB, HD de 500GB ou 1T.	un	6	Link	R\$ 2.925,05	R\$ 66,99	R\$ 17.617,29
63	4 mesas para computadores pessoais.	un	14	Link	R\$ 295,94	R\$ 162,51	R\$ 4.305,67
64	Lavatório Portátil Tramontina em Aço Inox com Acionamento por Pedal 95000007	UNIDADE	3	Link	R\$ 2.179,35	R\$ 128,55	R\$ 6.666,60
65	Projektor 4000lumens - datashow	und	3	Link	R\$ 2.030,00	gratis	R\$ 6.090,00
	Tela de Projeção						

66	Retrátil 1,80X1,80M 97 Polegadas	und	3	Link	R\$ 529,67	R\$ 38,53	R\$ 1.627,54
VALOR TOTAL ESTIMADO (cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)							R\$ 187.384,51

7.3 Quantidade dividida por campi

Item	Qtd CG	Qtdde JD	Qtdde CX	Qtdde TL	Qtdde AQ	Qtdde PP	Qtd Total
1	20	20	20	20	5	5	90
2	20	10	20	6	5	10	71
3	2	2	2	1	0	6	13
4	5	5	5	0	5	5	25
5	5	5	5	0	0	5	20
6	5	5	5	3	6	5	29
7	5	5	5	10	5	5	35
8	10	10	10	3	2	10	45
9	4	4	4	1	4	6	23
10	2	2	2	2		0	8
11	5	10	5	2	5	5	32
12	1	1	1	0	1	1	5

13	4	5	4	0	2	4	19
14	8	8	8	0		6	30
15	5	5	5	0	4	5	24
16	5	5	5	0		5	20
17	20	10	20	0	3	20	73
18	20	10	20	0	3	20	73
19	3	3	3	0		3	12
20	5	5	5	0		5	20
21	3	3	3	0		3	12
22	10	10	10	0	10	30	70
23	10	10	10	20	10	30	90
24	10	10	10	40		10	80
25	12	12	12	0		12	48
26	12	12	12	0		0	36
27	12	12	12	0		0	36
28	12	12	12	0		0	36
29	12	12	12	0		0	36
30	6	6	6	0	1	6	25
31	6	6	6	0	1	6	25

32	3	3	3	4		3	16
33	3	3	3	4		3	16
34	3	3	3	4		3	16
35	10	10	10	0		5	35
36	10	10	10	0	2	5	37
37	30	30	30	0	10	30	130
38	6	6	6	0	2	6	26
39	6	6	6	30	4	6	58
40	30	30	30	0	10	30	130
41	30	30	30	0		30	120
42	40	40	40	0	5	40	165
43	30	30	30	0		30	120
44	12	12	12	0		0	36
45	12	12	12	0		12	48
46	12	12	12	30	4	12	82
47	12	12	12	0	2	0	38
48	30	30	30	0	5	30	125
49	10	10	10	0	5	10	45
50	10	10	10	0	2	0	32

51	3	10	3	10	2	0	28
52	3	10	3	50	5	0	71
53	20	20	20	10		20	90
54	5	5	5	2		5	22
55	4	4	4	10	4	4	30
56	4	4	4	10		4	26
57	10	10	10	0	5	10	45
58	4	0	4	0	1	4	13
59	4	2	4	0		4	14
60	10	10	5	2	1	0	28
61	1	2	1	0		1	5
62	4	0		0	2	0	6
63	4	4		0	2	4	14
64	1	1	1	0		0	3
65	1	1	1	0		0	3
66	1	1	1	0		0	3

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos ao laboratório IFMAKER para os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS.

8.2 A aquisição contemplará o laboratório IFMAKER no qual atende a comunidade interna e externa ao IFMS.

8.3 Considerando o interesse da administração pública como vantajosidade operacional, técnica e vantajosidade financeira.

8.4 A aquisição será promovida por SRP - Sistema de Registro de Preços, pregão eletrônico por registro de preços.

8.5 Os materiais objetos desta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com especificações e quantitativo especificados em Edital.

8.6 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

8.7 O contratado deverá executar, fielmente, as entregas a partir de 30 (trinta) dias de emissão da nota de empenho, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

8.8 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

8.9 O Contratado (a) é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será IFMS conforme descrição no Termo de Referência.

8.10 Durante a execução de entrega dos materiais, o Contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos o (a Contratada deverá notificar de imediato ao IFMS sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos; Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente similares e/ou superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo IFMS, também de forma expressa.

8.11 Para os itens com valor unitário acima de 500 reais, é necessário que os materiais tenham garantia de pelo menos 1 ano a partir da data de entrega.

8.12 Sugestão de Modalidade de licitação, critério de julgamento e o modo de disputa

8.12.1 Optou por sugerir à autoridade competente que seja utilizado:

- **Modalidade de licitação:** Pregão, no formato eletrônico.
- **Justificativa:** O embasamento legal para a utilização dessa modalidade está no art. 6, incisos XIII e XLI da lei 14.133/2021 que diz:
 - XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
 - XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior

desconto.

- **Sistema de registro de Preços:** este pregão será registrado por meio do sistema de registro de preços com base no inciso III do art. 3º do decreto 7.892/2013.
- **Critério de julgamento:** Menor Preço (por item).
 - **Justificativa:**
 - Conforme Art. 3º da IN 73/2022, o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, excedendo os requisitos mínimos das especificações, não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
- **Modo de disputa:** aberto e fechado.
 - **Justificativa:**
 - O levantamento realizado pela equipe de planejamento identificou que existem pelo menos 10 empresas do varejo online, capazes de entregar o objeto que se pretende licitar.
 - Essa quantidade de empresas aliado ao fato de que existem diversos modelos de equipamentos diferentes que podem atender a necessidade identificada, é um indício de que teremos competitividade no certame.
 - Por esse motivo entendemos que o modo de disputa que mais se adequa a esse caso é o aberto e fechado.
 - **Observação:** em regra, quanto maior a concorrência, melhor utilizar (ou pelo menos iniciar com) o sistema aberto, pois, teoricamente, existe menor de risco de conluio.
 - Em mercado com pouca concorrência, oligopólio e alta probabilidade de conluio, o ideal seria utilizar o sistema fechado e aberto.

8.13 Os materiais objetos desta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com especificações e quantitativo especificados em Edital.

8.14 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

8.15 O contratado deverá executar, fielmente, as entregas a partir de 30 (trinta) dias de emissão da nota de empenho, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

8.16 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

8.17 O Contratado (a) é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será IFMS conforme descrição no Termo de Referência.

8.18 Durante a execução de entrega dos materiais, o Contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos o (a Contratada deverá notificar de imediato ao IFMS sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos; Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente similares e/ou superiores e

mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo IFMS, também de forma expressa.

8.19 Amostra

8.19.1 A equipe de planejamento decidiu não solicitar amostra dos itens pois entendemos que traria um custo alto para as empresas, em um momento em que ainda não existe qualquer contrato de fornecimento firmado.

Por isso, optamos por solicitar da empresa apenas o envio, junto com a proposta, catálogos/folders para permitir a análise do item oferecido.

8.20 Participação de empresas em consórcio

8.20.1 Não vislumbramos a necessidade de participação de empresas em consórcio **devido à baixa complexidade** envolvida na entrega do objeto.

8.20.2 Além disso, não são necessários **valores vultuosos** para a entrega desses equipamentos. Dessa forma, entendemos não ser vantajosa para a administração pública ou mesmo para o **aumento da competitividade** a participação de empresas consorciadas.

8.21 Participação de MEI/ME/EPP

- O art. 4 da lei 14.133/2021 afirma que:
 - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **Já o inciso I do art.48 da lei 123/2006 afirma que:**
 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8.22 Como pode ser visto anteriormente, o valor total estimado dos itens individualmente, não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, portanto, abaixo do valor de referência obrigatório para licitações exclusivas para MEI/ME/EPP.

8.23 Sendo assim, essa licitação pretende ser **exclusiva para participação de MEI/ME/EPP**.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 Considerando que as compras devem ser parceladas quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme alínea d, inciso V, art. 40, da Lei 14.133/2021.

9.2 Esclarecemos que, de acordo com as características dos itens listados acima, o parcelamento se mostra técnica e economicamente viáveis, procedendo um melhor aproveitamento dos recursos do

mercado bem como a aplicação da competitividade, não havendo perda de escala, e melhores chances de redução dos custos à Administração.

9.3 Sendo assim, optamos pelo parcelamento da solução

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se com a aquisição desses materiais e equipamentos melhorar e manter o atendimento aos estudantes, oferecer mais oficinas e treinamentos e ampliar a capacidade de atendimento aos estudantes, melhorando a qualidade do ensino e pesquisa.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 A equipe do planejamento da contratação não identificou nenhuma providência prévia para o recebimento e conferência dos materiais, após emissão da nota de empenho ao fornecedor. Sendo necessário apenas o conhecimento técnico da equipe para análise e posterior aceitação/recusa do objeto.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Identificou-se uma contratação correlata e nenhuma interdependente.

12.2 Quanto à contratação correlata, considerando que a garantia legal dos equipamentos é de um ano, será necessário, após esse período, contratar empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, principalmente no tocante aos materiais permanentes: itens 59, 61, 62 e 64, deste processo.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Os possíveis impactos ambientais e o respectivo tratamento, conforme Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020, seriam:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; e
- Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

14.2 Justificativa da Viabilidade:

14.2.1 É viável do ponto de **vista técnico**, pois o mercado dispõe dos materiais que atendem plenamente a necessidade da Administração.

14.2.2 É viável do ponto de **vista econômico** pois a estimativa de valores elaborada pela equipe do planejamento da contratação atesta que o valor dos itens são compatíveis com o valor do mercado atual. Dessa forma é possível concluir que existe mercado fornecedor capaz de permitir a competitividade para a solução escolhida, auferindo menor preço à Administração. Além do mais, por tratar-se de Registro de Preços, a despesa orçamentária será alocada quando os recursos estiverem disponíveis.

15 - Responsáveis

Celio Gianelli Pinheiro

SIAPE: 2240768

Presidente

Portaria nº 1.279, de 31 de outubro de 2022

Carla Maria Badin Guizado

SIAPE: 1812061

Vice Presidente

Portaria nº 1.279, de 31 de outubro de 2022

Carlos Gracindo Pereira Landivar

SIAPE: 1954803

Membro Administrativo

Portaria nº 1.279, de 31 de outubro de 2022

Marcelo Christiano da França Júnior

SIAPE: 1858222

Membro

Portaria nº 1.279, de 31 de outubro de 2022

Jonatan Patrick Margarido Orue

SIAPE: 1336745

Membro

Portaria nº 1.279, de 31 de outubro de 2022

Marcus Felipe Calori Jorgetto

SIAPE: 2103702

Membro

Portaria nº 1.279, de 31 de outubro de 2022

Hugo Siscar

SIAPE: 2305617

Membro

Portaria nº 1.279, de 31 de outubro de 2022

Ygo Aquino Brito

SIAPE: 1312953

Membro

Portaria nº 1.279, de 31 de outubro de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Gracindo Pereira Landivar, ADMINISTRADOR, em 20/12/2022 17:03:39.
- Hugo Eduardo Pimentel Motta Siscar, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 20/12/2022 17:24:55.
- Jonatan Patrick Margarido Orue, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 21/12/2022 07:12:30.
- Marcelo Christiano da Franca Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 21/12/2022 08:02:39.
- Ygo Aquino Brito, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 21/12/2022 08:37:02.
- Marcus Felipe Calori Jorgetto, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 21/12/2022 10:32:16.
- Celio Gianelli Pinheiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 21/12/2022 16:41:16.
- Carla Maria Badin Guizado, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/12/2022 16:14:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 336175
Código de Autenticação: 986c39c15f





ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Jornalista Belizário Lima, 236, Vila Glória, na cidade de Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o 10.673.078/0001-20, neste ato representado pela senhora Elaine Borges Monteiro Cassiano, nomeada pelo Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no DOU de 26 de novembro de 2019, inscrita no CPF nº 929.443.619-53, portadora da Carteira de Identidade nº 62429446, expedida pela SESP/PR, portadora da matrícula funcional nº 1941845, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23347.005005.2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **aquisição de materiais para os laboratórios IFMAKER das unidades do IFMS**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 09/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS).*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) **data da assinatura da ata**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data
Assinaturas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento Digitalizado Público

Edital e anexos pós parecer jurídico

Assunto: Edital e anexos pós parecer jurídico
Assinado por: Carlos Landivar
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Gracindo Pereira Landivar, COORDENADOR(A) - FG2 - CG-COMAT, em 30/05/2023 14:32:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/05/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 462161

Código de Autenticação: ea29b713af

